ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de autorização de uso de espaços públicos para implantação, manutenção, conservação e exploração de publicidade em mobiliário urbano na instalação de lixeiras e placas indicativas, compreendendo:

- fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de lixeiras urbanas em praças municipais, canteiros e demais espaços públicos definidos pelo Município;
- fornecimento, fabricação, instalação, substituição e manutenção de postes com placas indicativas de logradouros públicos;
- exploração de espaço publicitário nos equipamentos implantados, como forma de remuneração do autorizado, durante o período estabelecido no instrumento convocatório;
- execução integral dos serviços às expensas da empresa autorizada, incluindo fabricação, transporte, instalação, sinalização, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças danificadas e demais custos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

A implantação dos equipamentos deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, critérios de localização e normas de acessibilidade, mobilidade urbana e segurança definidos pelo Município, mediante autorização e fiscalização do Departamento Municipal competente.

O procedimento não gerará despesas diretas ao Município, sendo a remuneração da autorizada decorrente exclusivamente da exploração dos espaços publicitários existentes nos equipamentos implantados, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo Termo de Autorização.

2 – Descrição da necessidade

O Município possui a necessidade permanente de ampliar e modernizar o mobiliário urbano destinado à limpeza pública e à identificação dos logradouros, proporcionando melhores condições de conservação dos espaços públicos, incentivo à destinação adequada dos resíduos sólidos, valorização paisagística, melhoria da mobilidade urbana e facilitação da localização de vias públicas por moradores, visitantes, empresas e serviços de emergência.

Atualmente, verifica-se a necessidade de instalação de novas lixeiras em praças, passeios públicos e demais áreas de circulação de pessoas, bem como da implantação, substituição e manutenção de postes com placas indicativas de logradouros em diversos pontos do Município. Parte dos equipamentos existentes apresenta desgaste natural decorrente da ação do tempo, vandalismo e obsolescência, comprometendo sua funcionalidade, estética e segurança.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db475c6237a9

Considerando o elevado investimento necessário para aquisição, instalação e manutenção contínua desses equipamentos, busca-se uma solução que permita atender ao interesse público sem gerar despesas diretas ao erário, mediante a participação da iniciativa privada.

Nesse contexto, a realização de Chamamento Público possibilita selecionar empresas interessadas em assumir integralmente os custos de fabricação, instalação, manutenção, conservação e eventual substituição das lixeiras e placas de logradouro, recebendo, como contrapartida, autorização para exploração de espaço publicitário nos equipamentos implantados, pelo prazo estabelecido no instrumento convocatório. Essa sistemática permite que o Município amplie a infraestrutura urbana, preserve os equipamentos públicos e promova melhorias contínuas nos espaços públicos sem necessidade de aporte de recursos financeiros próprios.

Além do aspecto econômico, a iniciativa promove a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, incentiva a responsabilidade social das empresas locais, melhora a limpeza urbana, fortalece a identidade visual do Município e contribui para a orientação da população e dos visitantes por meio da adequada sinalização dos logradouros.

Dessa forma, o Chamamento Público mostra-se a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público, assegurando a ampliação e manutenção do mobiliário urbano, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, sustentabilidade e boa gestão dos bens públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 – Requisitos da Contratação

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público, destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas em obter autorização para implantação, manutenção e exploração publicitária de mobiliário urbano, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

A empresa interessada deverá possuir capacidade jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, atendendo às exigências estabelecidas no edital.

Os equipamentos objeto da autorização deverão ser fabricados e instalados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e padrões definidos pelo Município, observando as dimensões, materiais, acabamentos e características constantes dos anexos do edital.

A autorizada será responsável, às suas expensas, por todas as etapas de fabricação, transporte, instalação, sinalização, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, conservação e substituição dos equipamentos que apresentarem danos, desgaste, atos de vandalismo ou perda das condições adequadas de uso durante todo o período da autorização.

A definição dos locais de implantação observará exclusivamente os critérios técnicos estabelecidos pelo Município, mediante aprovação do Departamento Municipal competente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db475c6237a9

respeitando aspectos relacionados à mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, paisagismo, conflitos de interesse e disponibilidade dos espaços públicos.

Critério de preferência na autorização. Havendo mais de um interessado na implantação de mobiliário urbano em um mesmo local, será observada, como critério de preferência, a **ordem cronológica de cadastramento/habilitação dos interessados**, condicionada à disponibilidade do espaço e à aprovação do Departamento Municipal competente. Para assegurar a isonomia e ampliar a participação dos patrocinadores, **cada empresa autorizada poderá implantar, no máximo, uma lixeira por praça**, observado o planejamento da Administração Municipal e as demais condições estabelecidas no edital.

As instalações deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, mobilidade urbana, segurança estrutural, sinalização viária, Código de Trânsito Brasileiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação ambiental e demais normas municipais pertinentes.

Toda publicidade veiculada nos equipamentos deverá observar a legislação municipal aplicável, não podendo conter conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório, político-partidário, religioso, que incentive o consumo de produtos proibidos por lei ou que contrarie os princípios da Administração Pública.

A exploração publicitária será realizada exclusivamente nas áreas destinadas para essa finalidade, sendo vedada qualquer alteração nas dimensões, localização ou características dos equipamentos sem autorização prévia do Município.

A autorizada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e segurança durante toda a vigência da autorização, realizando os reparos necessários sempre que notificada pela Administração ou quando constatada qualquer irregularidade.

Ao término da autorização, os equipamentos permanecerão incorporados ao patrimônio público municipal, em perfeitas condições de uso e conservação, sem qualquer ônus ao Município, salvo se o instrumento convocatório estabelecer outra forma de destinação dos bens.

Contrapartida social. Como condição para exploração publicitária das placas indicativas instaladas em áreas centrais do Município, a empresa autorizada deverá, a cada **01 (uma) placa indicativa instalada em área central com exploração de publicidade**, instalar, às suas expensas, **01 (uma) placa indicativa em bairro definido pela Administração Municipal**, observadas as especificações técnicas constantes do edital. A placa instalada no bairro poderá conter espaço publicitário ou não, conforme opção da empresa autorizada, desde que mantidas as características técnicas, estruturais e de identificação visual exigidas pelo Município.

4 – Estimativa de quantidades

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o levantamento realizado pelo Departamento Municipal responsável, observando a demanda atual por mobiliário urbano

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db475c6237a9

destinado à limpeza pública e à identificação dos logradouros, bem como a disponibilidade de espaços públicos aptos à implantação dos equipamentos.

Por se tratar de Chamamento Público destinado à seleção de empresas interessadas na implantação e manutenção dos equipamentos mediante exploração de espaço publicitário, a quantidade efetivamente instalada dependerá da adesão dos interessados, da disponibilidade dos locais definidos pela Administração e da conveniência e oportunidade do Poder Público.

Assim, o presente procedimento estabelece quantitativos estimados, que poderão ser implantados durante a vigência da autorização, sem gerar obrigação de implantação integral por parte do Município.

A implantação observará, entre outros critérios:

- disponibilidade dos locais previamente definidos pela Administração;
- ordem de cadastramento dos interessados;
- análise técnica do Departamento Municipal competente;
- inexistência de conflito com equipamentos urbanos existentes;
- observância das normas de mobilidade urbana, acessibilidade e segurança viária;
- atendimento às especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.

Os quantitativos poderão ser ampliados ou reduzidos conforme a necessidade da Administração, o interesse público e a disponibilidade de novos locais durante a vigência da autorização, desde que mantidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Quantitativos estimados

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Lixeiras urbanas com espaço publicitário	100 unidades
2	Postes com placas indicativas de logradouro e espaço publicitário	500 unidades

Os quantitativos acima representam apenas uma estimativa para fins de planejamento, não constituindo obrigação de implantação integral pelo Município nem direito adquirido aos interessados, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Administração Pública.

5 – Estimativa do Valor da Contratação

A presente contratação não acarretará despesas diretas para o Município, razão pela qual não há estimativa de valor financeiro a ser suportado pela Administração Pública.

6 – Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas interessadas na implantação, manutenção, conservação e exploração de espaço publicitário em mobiliário urbano, compreendendo lixeiras urbanas e postes com placas indicativas de logradouros públicos, mediante autorização de uso de espaços públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db475c6237a9

A empresa autorizada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação, limpeza e substituição dos equipamentos sempre que necessário, observando integralmente os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas definidos pela Administração Municipal.

A implantação dos equipamentos ocorrerá exclusivamente nos locais previamente autorizados pelo Município, respeitando critérios técnicos relacionados à mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, paisagismo e interesse público, conforme avaliação do Departamento Municipal competente.

Como forma de remuneração, a empresa autorizada poderá explorar os espaços publicitários existentes nos equipamentos pelo período estabelecido no edital, assumindo integralmente todos os custos decorrentes da execução do objeto, sem qualquer desembolso financeiro por parte do Município.

Durante toda a vigência da autorização, a autorizada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e apresentação estética, realizando os reparos e substituições necessários sempre que identificadas irregularidades ou mediante notificação da Administração Pública.

7 – Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar **não comporta parcelamento**, considerando que os serviços de fabricação, instalação, manutenção, conservação e exploração publicitária dos equipamentos constituem um conjunto integrado de atividades, cuja execução deve permanecer sob a responsabilidade da mesma autorizada.

8 – Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a mesma é considerada viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa Vermelha, 28 de julho 2026.

Gesiel Toledo de Chaves

Diretor – Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade

Jeferson Barreto de Godoi

Diretor – Central de Compras e Distribuição

JEFERSON BARRETO DE GODOI
***.416.250-**
06/08/2026 09:23:11
Diretor - Central de Compras e Distribuição
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
GESIEL TOLEDO DE CHAVES
***.323.090-**
06/08/2026 15:03:27
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5db475c6237a9